



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	168/2024
Fls.	
Rúbrica:	

CONTRATO

CONTRATO 010/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP E A EMPRESA ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPI'S LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO E ITENS RELACIONADOS AO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura do Município de Vargem/SP, CNPJ 67.160.507/0001-83, sediada Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP, neste ato representada por Seu Prefeito Municipal, o Sr. Leodécio Alves de Lima, CPF: 297.749.628-93, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa Atmosfera Gases Especiais e Epi's Ltda, inscrita no CNPJ: 13.134.213/0001-58, estabelecida na Rua Indalecio do Espírito Santo Gonçalves, nº 171, Jardim Sadie, Embu das Artes/SP, CEP: 06.833-020, e-mail: , neste ato representada por Phelipe Henrique Guilherme Rodrigues, CPF: 413.983.958-97 e RG: 41.598.665-5, e-mail: phelipe@atmosferagases.com.br e telefone: (11) 94474-9090, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

- 1.1. Contratação de empresa especializada para futuras e eventuais recargas de cilindro de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindros em regime de comodato e itens relacionados ao fornecimento de oxigênio para uso na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.
- 1.2. O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.
- 1.3. Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens transcritos na tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO

- 2.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 e seguintes da Lei 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA ENTREGA/SERVIÇOS

- 3.1 Prazo para os serviços: Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 292.200,00 (duzentos e noventa e dois mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo 768 2024
Fls.
Número: 1

4.2. Pela execução, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias:

170 – 07.09.10.301.0056.2.089.339039.01.3010000.

5.2. Nos exercícios subsequentes as despesas poderão correr por conta da dotação prevista para atender as obrigações da mesma natureza, e, sujeito a suplementação.

5.3. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

5.4. O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da Contratada:

6.2. Caberá à contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

6.3. Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o contratante.

6.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições contidas no Anexo I – Termo de Referência – parte integrante deste Edital.

6.4.1. Da Contratante:

6.4.1.1. Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

6.4.1.2. Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

6.4.1.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

6.4.1.4. Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para o fornecimento da contratação pretendida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo 168/2024
Fls. _____
Rúbricas: _____

- 7.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
- 7.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 7.1.4. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 7.1.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
- 7.1.7. Caso seja constatado que o serviço entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 7.1.1;
- 7.1.8. Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.
- 7.1.9. O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.
- 7.1.10. Às penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 7.1.11. Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.
- 7.1.12. Às penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	168/2024
Fis.	
Rúbrica:	J

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021, bem como pelo não cumprimento, pela contratada, de alguma cláusula do presente ou constante do edital.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 O presente contrato rege-se pela Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e alterações, bem como pelo que consta no edital, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Às partes se submetem às normas previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Presencial, do Processo Licitatório competente.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP para dirimir eventuais dúvidas advindas do presente contrato.

10.3. Fica designado (a) como Pregoeiro o (a) Senhor (a) Rogerio de Amorim Santana que será responsável pela condução do certame nos termos do artigo 8 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

10.4 Fica designado (a) como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a) Jussara Pereira de Andrade, fiscalização da execução do contrato, nos termos do Art. 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Vargem, 16 de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	168/2024
Fle.	
Rúbrica:	A

PELA CONTRATANTE:

Leodécio Alves de Lima

CPF: 297.749.628-93

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELA CONTRATADA:

**PHELIPE HENRIQUE
GUILHERME
RODRIGUES:41398
395897**

Assinado de forma digital
por PHELIPE HENRIQUE
GUILHERME
RODRIGUES:41398395897
Dados: 2024.04.16 08:48:11
-03'00'

Phelipe Henrique Guilherme Rodrigue

CPF: 091.361.606-01

Atmosfera Gases Especiais e Epi's Ltda

CNPJ 13.134.213/0001-58

Jussara Pereira de Andrade

CPF: 091.361.606-01

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELAS TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	168/2024
Fls.	
Rúbrica:	

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM.

CONTRATADO: ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPI'S LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 010/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO E ITENS RELACIONADOS AO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAIS E DADOS:

Vargem, 16/04/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo 168/2024
Fls. _____
Rúbrica: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leodécio Alves de Lima
Cargo: Prefeito
CPF: 297.749.628-93

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Leodécio Alves de Lima
Cargo: Prefeito
CPF: 297.749.628-93

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leodécio Alves de Lima
Cargo: Prefeito
CPF: 297.749.628-93
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Phelipe Henrique Guilherme Rodrigues
Cargo: Representante Legal
CPF: 413.983.958-97
Assinatura: _____

PHELIPE HENRIQUE
GUILHERME
RODRIGUES:41398395897

Assinado de forma digital por
PHELIPE HENRIQUE GUILHERME
RODRIGUES:41398395897
Dados: 2024.04.16 08:49:14 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jussara Pereira de Andrade
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 091.361.606-01
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Jussara Pereira de Andrade
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 091.361.606-01
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: Jussara Pereira de Andrade
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 091.361.606-01
Assinatura: _____

(* - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concordado para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).